



## **QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário **EDIRLEI PAVINATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 035/2025, Edital de Pregão Presencial nº 013/2025, no Contrato nº 058/2025, diante do requerimento registrado sobre o protocolo nº 39.954, livro nº 017, datado de 08 de Setembro de 2025 e deferido em 25 de Setembro de 2025, as partes resolvem reequilibrar o valor financeiro dos itens 03 e 17, devido ao aumento do custo destes produtos, conforme a comprovação da CONTRATADA, bem como, conforme pesquisa de preços realizada junto a Plataforma Banco de Preços em anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E DOS VALORES:**

Pela comprovação documental anexada a este Termo Aditivo, ficou demonstrado e pactuado o reajuste do valor financeiro dos produtos, como abaixo especificado:

Item	Produto	Valor Anterior R\$	Variação (R\$)	Valor Atualizado R\$
03	Banana caturra	3,05	+ 0,60	3,65
17	Maçã	6,50	+ 2,25	8,75

Salienta-se que para solicitação de posterior reequilíbrio destes itens a Contratada deverá apresentar a nota fiscal nº 62478590 datada de 03 de Setembro de 2025 referente ao item nº 17 e a nota fiscal nº 24453 datada de 07 de Setembro de 2025 referente ao item nº 03.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, 29 de Setembro de 2025.

---

**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

---

**EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**  
**CONTRATADA**